

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor **ANTONIO FERNANDES PIMENTA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

Considerando que o servidor tem mais de 37 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, ao servidor **ANTONIO FERNANDES PIMENTA**, A.S.G., lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida licença tem período de vigência de 04/08/2023 a 01/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 04 de agosto de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AOS SERVIÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023

Ilustríssimo Senhor

Darcione Daniel Da Silva
Representante Legal da Empresa De Planejamento E Construções Ltda
Rua Hermogenes Geraldo Da Costa, 34 Sala 01, Leandro Bezerra,
Caraúbas/RN CEP:59780000

O Secretário de Agricultura do Município de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do contrato nº 20302-2023, oriundo do Processo Licitatório nº 22122904 – Pregão Eletrônico – PE SRP nº 002/2023, cujo objeto é “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA, PARA SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DE CAMPO GRANDE/RN”, no qual esta empresa figura como a fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando ainda o item 7.10 do Termo de Referência, que aduz que “a prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após Ordem de Serviço assinada pelos responsáveis, no local indicado pelo responsável da Prefeitura”;

Considerando que a referida solicitação não foi cumprida por completo, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEN DE SERVIÇO Nº 210001/2023, emitida no dia 10 de fevereiro no ano de 2023, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Campo Grande/RN, uma vez que os serviços não foram executados completamente;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas no termo de contrato, bem como no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa De Planejamento E Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.834.289/0001-72, com sede na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 34, Sala 01, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, Cep:59780000, neste ato representada pelo Sr. Darcione Daniel Da Silva, portador do CPF/MF nº 067.842.844-10, para que cumpra o objeto do contrato, retornando ao serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de abertura de procedimento administrativo que pode ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, pelo prazo de até dois anos, multas legais e contratuais, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na prestação de serviços, o qual, caberá ao Município de Campo Grande/RN, acatar ou não a argumentação.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Campo Grande/RN no endereço eletrônico: www.campogrande.rn.gov.br.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Campo Grande/RN, 04 de agosto de 2023.

Raul Seixas De Melo Jácome
Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 703003/2023, com data de 03/07/2023, no valor de R\$ 18.025,07 (dezoito mil, vinte e cinco reais e sete centavos), cuja nota fiscal totaliza R\$ 10.519,05 (dez mil, quinhentos e dezenove reais e cinco centavos). O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do município de Campo Grande, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade em relação aos demais interessados da lista, se dá em razão da necessidade de abastecimento dos veículos que realizam a limpeza pública municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Campo Grande-RN, em 04 de agosto de 2023.

Campo Grande-RN, em 03 de agosto de 2023.

Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Humberto Farias Silva
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 703004/2023, com data de 03/07/2023, no valor de R\$ 57.089,41 (dezoito mil, vinte e cinco reais e sete centavos), cuja nota fiscal totaliza R\$

22.180,11 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais e onze centavos). O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Campo Grande, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade em relação aos demais interessados da lista, se dá em razão da necessidade de abastecimento dos veículos que realizam abastecimento de água, manutenção e recuperação de reservatórios da zona rural, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 04 de agosto de 2023.

Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Humberto Farias Silva
Secretário Municipal de Finanças e Tributação



DOCG

Ano 2023 • Edição **0066**

Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php